

Lei N.º 6.671 de 12 de Junho de 2014

Institui o Dia das Artes Marciais no Município de Araxá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, por proposição do Vereador Sargento Amilton Marcos Moreira, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Araxá, o Dia das Artes Marciais, a ser comemorado sempre no dia 18 de fevereiro.

Art. 2º - No Dia das Artes Marciais, a Administração Municipal poderá promover eventos culturais públicos voltados para a população, em parceria com as entidades representativas deste segmento, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º - Para a realização dos eventos do Artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com associações, conselhos, organizações não governamentais e outras entidades que promovam as Artes Marciais no Município de Araxá.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel Alves Ferreira Júnior
Prefeito Municipal de Araxá
Em Exercício